



PROCESSO Nº 1065/14

PROTOCOLO Nº 11.930.382-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 866/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos
Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1140/14 - SUED/SEED de 02/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 23/05/13, de interesse do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de Ibiporã que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 6394/12, de 22/10/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 12/11/12 até 12/11/17 (fl. 08).

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 6394/12, de 22/10/12, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação em DOE, de 12/11/12 até 12/11/13 (fl. 08).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 97)

Curso: Técnico em Recursos Humanos
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 833 horas



PROCESSO Nº 1065/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente

Número de vagas: 40 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 98)

O Técnico em Recursos Humanos domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Executa rotinas de departamento de pessoal (pesquisa, integração, treinamento, folha de pagamento, tributos e benefícios). Descreve e classifica postos de trabalho, aplicação de questionários e processamento de informações acerca dos trabalhadores. Presta serviços de comunicação, liderança, motivação, formação de equipes e desenvolvimento pessoal. Atua em processos de orientação sobre a importância da segurança no trabalho e da saúde ocupacional.



PROCESSO N° 1065/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 149)

Matriz Curricular								
Estabelecimento: Colégio Est. Unidade Polo - Ens. Fundamental, Médio e Profissional								
Município: Iporã								
Curso: TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS								
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano: 2012				
Turno: noturno				Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas				
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	Semestres				hora/aula	hora		
	1º		2º					
	T	P	T	P				
1	DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO		2		3		100	83
2	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL		2		2		80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2		2		80	67
4	FUNDAMENTOS SOCIOLÓGICOS DAS ORGANIZAÇÕES		2		2		80	67
5	FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO		2		3		100	83
6	INFORMÁTICA		1	2			60	50
7	INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3				60	50
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA E ESTATÍSTICA		2		2		80	67
9	PLANEJAMENTO E ANÁLISE DE FUNÇÕES				3		60	50
10	PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS		2		2		80	67
11	PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO		2		2		80	67
12	ROTINAS TRABALHISTAS				2	2	80	67
13	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3				60	50
TOTAL			25		25		1000	833

Rodrigo Fernandes da Costa
Rodrigo Fernandes da Costa
Diretor Auxiliar
Res. 6012/2011 - D.O.E. 28/12/2011
RG. 5.656.045-9



PROCESSO N° 1065/14

1.4 Certificação (fl. 218)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Recursos Humanos.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Vander Carlos Casagrande Informática Ltda
- Escritório Contábil União S/S
- Escritório Contábil Salles

Os termos de convênio estão anexados às fls. 154 a162.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 163)

RELATÓRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO – 2013

Turno	Semestre	Turma	Remanej. Transf.	Aprov.	Reprov.	Sem Freq.	Matric.
Noturno	1º	A	--	25	16	3	44
	2º	A					25

ca

1.7 Coordenação de Curso (fls. 170 a 172)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Jerusa Lima Pinto	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 308)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 71/14, de 07/03/14 – NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Mezzadre Machado, licenciada em Pedagogia; Marília Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física; Eliane Provate Queiroz Martins, licenciada em Letras; Mara Lúcia Gomes dos Santos, licenciada em Ciências e como perito Eli Batista Ferreira, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 1065/14

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 359 e 360)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 288/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação constatou que a instituição de ensino possui instalações adequadas. Conta com complexos higiênico-sanitários em condições satisfatórias e em número suficiente para atendimento à demanda. Dispõe de laboratórios de Informática e Biblioteca devidamente equipados. O acervo bibliográfico é atualizado, adequado e atende a proposta do curso. O perito informa que a proposta pedagógica é voltada para a formação profissional, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos, culturais, para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho. A Comissão manifesta-se favorável ao reconhecimento do Curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo justificativa referente ao alto número de reprovados, bem como a Ata do Resultado Final do referido curso (fls. 367 a 369).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Iporã, mantido pelo Governo do Estado do



PROCESSO Nº 1065/14

Paraná, desde 12/11/12 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 12/11/13 até 12/11/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e 01/13- CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) reavaliar a oferta do curso considerando o elevado número de reprovados demonstrado no relatório de autoavaliação.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1065/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE